

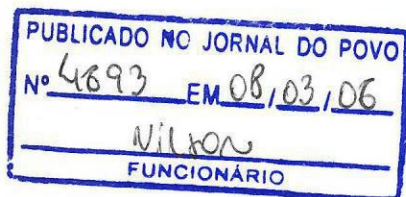


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1262/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.03	Departamento de Agricultura e Pecuária		
20.606.0012.2060	Manutenção Serviços de Apoio a Agricultura		
3350430000	Subvenções Sociais	1000	13.200,00
Total			13.200,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.01	Departamento de Industria, Comercio e Turismo		
23.691.0018.2057	Manut. Serv. Incent. Desenv. Coml, Ind. e Turismo		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	13.200,00
Total			13.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal